



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Autoriza a doação da área que
especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terras de 3.153,85m² situada na APM 4, da 303 Norte (ARNO 31), do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, ao Centro de Assistência ao Menor de Palmas.

Art. 2º Fica o Donatário obrigado manter a destinação da área, especificada no artigo anterior, aos objetivos da entidade.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001. 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita Municipal